



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.550/2017

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 3 de fevereiro de 2017

#### LEI Nº 1.550, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

##### **Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados, em conformidade com os artigos 218 e 219, inciso III, da Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, combinado com o artigo 51, incisos I e II, da Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014 - Plano de Carreira do Magistério:

<b>Função:</b>	Professor de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil
<b>Quantidade:</b>	06
<b>Carga Horária Semanal:</b>	22 h
<b>Nível / Classe / Coeficiente:</b>	1 / A / 1,00

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º** O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 221 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014, e no art. 54 do Plano de Carreira do Magistério - Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014.

**Art. 4º** Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2017, no valor de R\$ 62.740,14 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação:



## BROCHIER - RS

---

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 - FUNDEB

12 - Educação

365 - Educação Infantil

0047 - Ensino Regular

2008 - Manutenção das Atividades do FUNDEB

3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado ..... R\$ 51.851,34.

3.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. .... R\$ 10.888,80.

TOTAL: ..... R\$ 62.740,14.

**Art. 5º** Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo 4º desta lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.02.12.365.0047.2008-3.3.1.90.11.00 - 627 ..... R\$ 62.740,14.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

**ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE**

#### **TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e o(a) Sr.(a) ....., com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº .....**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. <....>, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) ....., brasileiro, ....., residente na ....., doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função de ....., conforme autorização contida na Lei Municipal nº .....

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ ..... (..... reais) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho do CONTRATADO será de ..... horas semanais, prestadas das ..... horas às ..... horas e das ..... horas às ..... horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de ..... de ..... de 2017, em cujo término será o mesmo extinto.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, na Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014 - Plano de Carreira do Magistério, bem como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos nas leis citadas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na



## BROCHIER - RS

---

Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e na Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014 - Plano de Carreira do Magistério.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02.12.365.0047.2008-3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

06.02.12.365.0047.2008-3.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**BROCHIER/RS, ..... de ..... de 2017.**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Ofício nº 024/2017 Brochier, 26 de Janeiro de 2017

Senhor Presidente:

Dirigimo-nos a essa colenda Câmara de Vereadores, para apresentar o Projeto de Lei que autoriza a contratação

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

temporária de excepcional interesse público de Professores de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil, para atuarem na Escola de Educação Infantil Sapatinho de Cristal, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A justificativa para apresentação do presente projeto está alicerçada no requerimento apresentado pela Secretaria de Educação, na forma do Mem. nº 002/17-SMEC, cuja cópia apresentamos em anexo.

Outrossim, embora o projeto permita a contratação por um prazo determinado, está prevista a possibilidade de rescisão em tempo inferior, determinada pela administração municipal e após o conhecimento do contratado.

Apresentamos, ainda, a devida estimativa de impacto financeiro e orçamentário causados pela contratação emergencial solicitada.

Atenciosamente.

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Vereador ANESIO SILVIO SCHERER**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Brochier - RS**